

Lei n.º 521, de 27 de maio de 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR
ÁREA 1, CURRÍCULO POR
ATIVIDADES, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor, Área 1, Currículo por atividades, 22 horas semanais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da publicação da Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Middendorf, da localidade de Arroio Lindo, em substituição a titular, que se encontra em Licença Saúde e posterior Licença Gestante.

Art. 2.º - A contratação referida no artigo 1.º, da presente Lei, será rescindida automaticamente no momento em que houver o retorno da professora titular do cargo.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
27 de maio de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
27 de maio de 2010.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec. Mun. Administração

Agente Adm. Auxiliar